



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N° 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA NETWAY TELECOM LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n° 27.149.095/0001-66, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n° 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n°. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa, **NETWAY TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.842.765/0001-20, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FÁBIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO** portador(a) da Carteira de Identidade n° 7169 expedida pela (o) IFP, e CPF n° 754.9 doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO AO CONTRATO COREN/RJ N° 05/2022**, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei n° 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n° 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo n°. 727/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e garantia de realização de reajuste do preço do Contrato Coren/RJ n° 05/2022, que versa sobre serviço de Links Dedicados, Bidirecionais de Serviços Contínuos de Acesso à Internet (Acesso IP Permanente, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores) para as localidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, com prestação do serviço de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, incluindo Suporte com Call Center para atendimento também em regime de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para atender às necessidades de comunicação de dados das Unidades do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei n° 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei n° 10.192/2001 equivalente a variação do no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), com base nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 15 de fevereiro de 2025 até 15 de fevereiro de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 66.275,20 (seiscentos e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.522,93 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 66.275,20 (seiscentos e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), totalizando o Contrato n°. 05/2022 o valor de R\$ 246.537,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais).



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Fica assegurada a concessão de reajuste equivalente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base nos últimos 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.040- Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação e Nota de Empenho 501/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 05/2022, no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 727/2021

Data: 01/06/2021

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2025

[Handwritten Signature]
LILIAN PRATES BELEM BEHRING
 Presidente do Conselho Regional de
 Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
 RJ

[Handwritten Signature]
LEILTON ALVES COELHO
 Primeiro Tesoureiro do Conselho
 Regional de Enfermagem do Rio de
 Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
FABIO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 Data: 14/02/2025 20:53:00-0320
 Verifique em <http://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

NETWAY TELECOM LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª *[Handwritten Signature]*
 NOME: *[Handwritten Name]*
 CPF: *[Redacted]*

2ª *[Handwritten Signature]*
 NOME: *[Handwritten Name]*
 CPF: *[Redacted]*

